**DECRETO Nº 021, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

INSTAURA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NO NÚCLEO URBANO INFORMAL E CONSOLIDADO CONHECIDO COMO SÃO JOSÉ NESTE MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC, GIANFRANCO VOLPATO**, no uso das atribuições legais, e, com base nos artigos 14 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Lei Federal n.º 13.465/2017 dispõe que:

Art. 14. Poderão requerer a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente [...]

CONSIDERANDO que diversos beneficiários formal e informalmente procuraram esta municipalidade para que o núcleo em questão fosse regularizado;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do núcleo urbano informal e consolidado São José para uma melhor qualidade de vida dos Munícipes de referido núcleo urbano informal; e

CONSIDERANDO que o art. 32 da Lei supracitada dispõe que *“A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei”* [...],

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instaurada a REURB – Regularização Fundiária Urbana no núcleo urbano informal e consolidado conhecido como São José.

**Art. 2º** A classificação da modalidade dar-se-á após a análise individualizada da documentação apresentada por cada requerente, sendo que será beneficiário da REURB-S no Município de Ibicaré/SC aquele que não for proprietário de outro imóvel e cuja renda mensal seja igual ou inferior a 5 (cinco) salários mínimos vigentes no território nacional.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibicaré/SC, 08 de abril de 2024.

**GIANFRANCO VOLPATO**

**PREFEITO MUNICIPAL**